



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo

PUBLICADO 30.12.2004  
EDIÇÃO Nº 18  
DE 15-3112-2004

LEI N° 1471

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em caráter remunerado, o uso e exploração do Aeroporto Municipal "Monte Alegre", constando de uma área de 525.775,00 m<sup>2</sup>, abrigando um bloco em alvenaria com 330,37 m<sup>2</sup>, que abriga a Estação de Passageiros; uma casa em alvenaria com 79,20 m<sup>2</sup>; pista de pouso com largura de 30m e extensão de 1.800m e área de taxiamento com uma área total de 60.864,76 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O Prazo de concessão de direito de uso e exploração do imóvel será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, comprovada a adequada utilização e exploração do imóvel.

**Art. 3º.** Vetado.

**Art. 4º.** Vetado.

**Art. 5º.** O Executivo deverá proceder primeiramente, a legalização dos comodatos dos hangares que já existem no aeroporto e alvarás já protocolados até a presente data e tão somente após esse procedimento, poderá dar início ao processo de licitação para concessão do aeroporto municipal. A liberação de alvará de ampliação ou construção de hangar no aeroporto será exclusivamente do executivo municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2004.

*carlos hugo wolff von graffen*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito Municipal